

Prezado,

Sua solicitação de esclarecimento foi encaminhada ao setor requisitante que respondeu na forma abaixo:

Não está correto o entendimento. A solicitação e emissão de certificados será feita sob demanda, isto é se e somente se e quando houver necessidade de emissão para servidores e/ou equipamentos do CJF. Nesta ocasião o Gestor do Contrato emitirá a ordem de serviço quando serão seguidos os prazos estabelecidos no TR e no contrato, e será feito o cronograma para aquela(s) emissões constantes da ordem de serviço.

2 - sim está correto o entendimento

3 - serão utilizados os tokens que o CJF já possui,. Trata-se no momento de tokens e-Token Pro de diversos modelos. todos esses tokens são gerenciados pelo driver/gerenciador Safenet. Trata-se de dispositivos e drivers homologados pela ICP-Brasil. Possuímos também uma pequena quantidade de cartões smartcard GD-Burti 32k (javacard), gerenciados pelo driver gerenciador Safesign.

4 - A qual mídia se refere? A que deve ser fornecida ou a que o CJF possui? De qualquer maneira ambas devem ter Pin e PUK bem como ser passíveis de inicialização e formatação. No entanto mídias do CJF que já contenham certificados digitais, NÃO poderão ser inicializadas e formatadas pela proponente vencedora em hipótese alguma, sem autorização expressa do titular e da contratante

5 - As mídias, apesar de não estar explicitado no TR devem sim ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme a lei do consumidor. Portanto, falhas decorrentes de defeitos de fabricação implicam na substituição da mídia e, se for o caso, em nova emissão do certificado sem custos para o CJF.

6 - As mídias utilizadas pelo CJF, são homologadas pelo ICP-Brasil, tendo, portanto, garantia de funcionamento conforme as normas da ICP-Brasil. O fato de terem sido adquiridas de fornecedores independentes ou de uma AC diferente da contratada, de forma alguma interfere em sua funcionalidade.

Marcas ou identificações externas nas mídias não afetam seu funcionamento interno. Não são, portanto, passíveis de julgamento da contratada nem de alegação de conflito de interesses.

7- Estamos cientes de que não existem renovação para certificados de outra AC, e isso não é pedido no edital. Salientamos que não há direcionamento algum, primeiramente tendo em vista que a AC que fornece certificados para o CJF o faz através de contrato de acordo de cooperação e não participa de licitações por se tratar de empresa pública.

A RENOVAÇÃO ESPECIFICADA REFERE-SE A CERTIFICADOS EMITIDOS PELA CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONFORME PREVÊM AS NORMAS DA ICP-BRASIL.

Pelo exposto os dois itens figuram no mesmo lote e a adjudicação é por lote. Caso a proponente não cote o item, não deverá concorrer ao lote.

Observamos ainda que a renovação constitui-se numa nova emissão de certificado, sem necessidade de coleta documental e validação presencial. Ou seja, uma emissão de

certificado sem visita técnica e na maioria dos casos sem substituição da mídia. Todos esses elementos estão discriminados e cotados separadamente no TR.

8 - Sim está correto. Caberá ao gestor do contrato a gerencia das ordens de serviço e do agendamento das visitas técnicas da melhor forma para os interesses do CJF.

9 - A SERASA mantém a AC SERASA-JUS, integrante da cadeia da AC-JUS. Por esse motivo deve ter pleno conhecimento das normas específicas da AC-JUS para emissão de certificados digitais, expressas no documento Leiaute dos Certificados Cert-Jus. Esse documento e as normas da ICP-Brasil é que norteiam a confecção das normas da SERASA-JUS, especialmente a PC e DPC da AC SERASA-JUS, não cabendo maiores explicações para o item 4.4.

10 - sim está correto.

12 - sim

13 - Sim. A AC pode usar a rede de ARs credenciadas, haja vista que é a AR que executa os serviços de identificação e coleta documental, bem como, a aprovação da emissão do certificado digital. O contrato nesse caso, no entanto, será somente com a AC que responderá pela boa prestação dos serviços.

Considerando que os itens 11, 14, 15 e 16 não foram respondidos, faço constar as repostas na forma abaixo:

11 – Esta nota fiscal será aceita, ficando esta licitante informada que poderá ser solicitado alguma informação complementar, caso persista alguma dúvida em relação ao documento.

14 – Sim, está correto seu entendimento, já é prática deste CJF, encaminha os contratos para assinatura via e-mail, e são devolvidos via correios, sem nenhum problema.

15 – Os documentos mencionados nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, devem ser encaminhados quando da convocação da licitante para enviar os documentos da licitação caso sua proposta seja a vencedora. Quando do cadastramento inicial deverá ser informado as condições mínimas necessárias para caracterização de sua proposta.

16 – Sim. Está correto o entendimento, só será cobrado das empresas que se beneficiarem.

Atenciosamente,

Antonio Antunes de Oliveira

Pregoeiro-CJF